



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES E A EMPRESA LOCANORTE SERVICOS EIRELI - EPP, QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, REAJUSTE DE VALOR E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do contrato n.º 04/2023, a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos de locação de veículos no exercício de 2025/2026;

CONSIDERANDO a superveniência da Lei Municipal nº 3.437/2025, que instituiu a Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar (CEAP), promovendo nova sistemática de alocação e gestão orçamentária no âmbito da Câmara Municipal, com transferência da responsabilidade pela contratação de veículos e combustível dos gabinetes parlamentares diretamente aos vereadores;

CONSIDERANDO que, em decorrência da reestruturação administrativa resultante da criação da CEAP, houve a necessidade de supressão parcial do objeto contratual, reduzindo-se a frota administrativa da Casa Legislativa, para atender as necessidades do setor administrativo e aos parlamentares que optaram em permanecer com o veículo locado pela Câmara Municipal de Viana;

CONSIDERANDO que a empresa contratada anuiu formalmente à supressão parcial do objeto, sem objeção quanto à adequação proporcional das obrigações contratuais, em observância ao disposto no art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aspazia Varejão Dias, s/n., Centro, Viana/ES, CEP 20130-013, CEP nº 29.130-065, inscrito no CNPJ nº 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.388.143 SSP/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.159.548/0001-81, com sede na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, n.º 810, Bairro Araçá, Linhares/ES, CEP: 29.102-010, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL DE ARAÚJO PIMENTEL**, portador do CPF nº 081.787.847-50 e RG nº 1571117 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0119/2023, celebram o presente **ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2023**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2022 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1.1 a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
- 1.1.2 a concessão de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da mesma Lei; e



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

1.1.3 a supressão quantitativa do objeto contratual, conforme autoriza o art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 04/2023 por mais 12 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, com início em 02 de maio de 2025 e encerramento em 01 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Fica concedido o reajuste contratual do preço, conforme Clausula Décima do Termo de Referência, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), entre maio de 2024 e março de 2025, em 4,81363%, com efeitos jurídicos a partir de 02 de maio de 2025.

3.2 A periodicidade anual dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que fundamentou o último reajuste concedido.

3.3 A Contratada renuncia expressamente ao direito de pleitear, a qualquer título, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (seja por meio de revisão, repactuação ou recomposição) em relação a fatos ou períodos anteriores à data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA

4.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão quantitativa do objeto do Contrato nº 004/2023, consistente na redução de 6 (seis) veículos do tipo hatch, com fundamento no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, visando à melhor adequação às finalidades de interesse público, permanecendo, após a supressão, o total de 9 (nove) veículos, sendo 8 (oito) do tipo hatch e 1 (um) do tipo sedan, dos quais 3 (três) serão destinados ao uso administrativo e da Presidência da Câmara Municipal, e 6 (seis) ao atendimento das atividades parlamentares dos vereadores.

4.2 O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo tipo hatch	• Motor flex, no mínimo, 1.0; • Direção hidráulica; • Vidros e travas elétricas; • Lugares: 1 (um) motorista + 04 (quatro) passageiros; • Manutenção preventiva e corretiva; • Ar condicionado original de fábrica; • Feios ABS e sistema de airbag; • Potência: mínimo de 1.0; • Veículo novo 0km; • Seguro total (Resp. civil + terceiros), por conta da	08



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

		contratada; • 04 (quatro) portas; • Câmbio manual com no mínimo 05 marchas.	
01	Veículo tipo sedan	• Motor c/ 154 cv, 8,41kg/cv, peso/torque 63,79 kg/kgfm; • Linha executiva • Direção elétrica; • Vidros e travas elétricas; • Cor branco; • Lugares: 1 (um) motorista + 04 (quatro) passageiros; • Manutenção preventiva e corretiva; • Ar condicionado original de fábrica; • Feios ABS e sistema de airbag laterais e frontais; • Veículo novo 0km; • Seguro total (Resp. civil + terceiros), por conta da contratada; • 04 (quatro) portas; • Câmbio CVT com 07 marchas.	01

4.3 A supressão ora formalizada implicará a redução do objeto contratual no percentual de 21,33% sobre o valor contratual atualizado, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Em razão das alterações ora pactuadas, composta pela supressão do objeto, conforme art. 65, §2º, inciso II da Lei 8.666/93 e do reajuste concedido, a Contratante deverá pagar à Contratada o valor de R\$ 428.915,15 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos), assim distribuído:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	DIÁRIA	VALOR ANUAL (365 dias)
01	Veículo tipo hatch	08	R\$ 115,78	R\$ 338.077,60
02	Veículo tipo sedan	01	R\$ 248,87	R\$ 90.837,55
VALOR TOTAL				R\$ 428.915,15



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 001001.0103100012.019 - Administração da Unidade, Elemento Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha 12, do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A garantia contratual prevista na Cláusula Quarta do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência e aos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

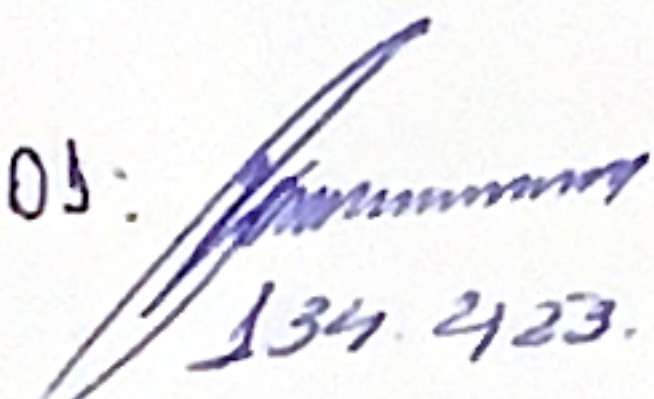
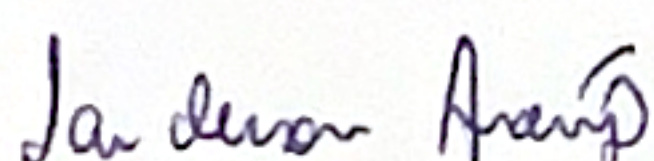
8.1. - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, § 4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade. E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana, 30 de abril de 2025.


JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante


RAFAEL DE ARAUJO PIMENTEL
LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI - EPP
Contratada

Testemunha 01: 
134.423.131-32
Testemunha 02: 
105761377-10